



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

DECRETO Nº 7.956, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Acrescenta alínea "n" ao Artigo 3º e altera a redação da alínea "a" do Artigo 5º do Decreto Municipal n. 7.952 de 17 de Março de 2021."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Decreto municipal 7.952 de 17 de Maio de 2.021;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento, Processo n. 1.0000.21.090550-1/001 e a sua improbabilidade de sua reversão.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Artigo 3º do Decreto n. 7.952 de 17 de Maio de 2.021, acrescido da alínea "n" com a seguinte redação:

Art. 3º...

"n) Os supermercados, hipermercados e mercados ficam autorizados a funcionar, com limite de acesso de até 2 (duas) pessoas por família e ocupação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, com horário limitado ao descrito no Artigo 7º deste Decreto."

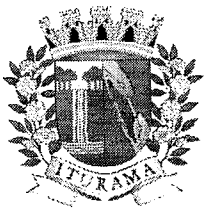
Art. 2º Fica alterada a redação da alínea "a" do Artigo 5º do Decreto n. 7.952 de 17 de Maio de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"a) Lojas de Conveniência."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 20 de Maio de 2021.

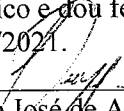

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura Municipal de Iturama-MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
20/05/2021.


Tércio José de Araújo
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Iturama - MG
Gestão 2021/2024